

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**CONTRATO Nº 005/2023– PMI**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPIRA E A EMPRESA PAULA MARIANO DA CRUZ OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAVALETES E CONES ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, Senhor **Celso da Mota**, inscrito(a) no CPF sob o nº 543.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.708.818 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Paula Mariano da Cruz**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.496.205/0001-17, com endereço na Rua Avenida Dezoito de fevereiro, 1256, centro, Piratuba/SC, CEP 89.667-000, neste ato representado pela Sócia Administradora, Sra. **Paula Mariano da Cruz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5705361 e inscrita no CPF sob nº 078.205.049-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aquisição 10 cavaletes de 1,15mm x 820mm e 20 cones de borracha, refletivos de 75cm, para serem utilizados pela secretaria de infraestrutura.

1.2 Descrição do Item:

Item	Descrição	Unid.	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cavalete de 1,15mm x 820mm	Unid.	10	R\$ 410,00	R\$4.100,00
02	Cones de borracha, refletivos de 75cm	Unid	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>R\$ 5.900,00</b>

Valor R\$ **R\$ 5.900,00** (cinco mil novecentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.900,00** (cinco mil novecentos reais).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 06.001 – 26.782.0011.2.017 – 3.3.90.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 30/03/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto deste Contrato será considerado executado mediante assinatura e conferência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a entrega dos itens, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 Cabe à proponente CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- h) Entregar os itens até dia 26/01/2023.

#### **6.2 Cabe à CONTRATANTE:**

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições integrantes do presente;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- c) Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- d) Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- e) Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do servidor **Claudinei Fernando Lugarini**, Diretor de Compras, inscrito no CPF N° 065.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

9.5. A penalidade de multa, prevista no **item 9.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

9.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira SC, 16 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CELSO DA MOTA**

Responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Paula Mariano da Cruz**  
CONTRATADO

### Fiscal de contrato:

\_\_\_\_\_  
Claudinei Fernando Lugarini  
CPF nº: 065.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

\_\_\_\_\_  
Cristiane Ferri  
CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*